



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 131

O. - N.º
ASSUNTO:

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele promulga a seguinte lei:

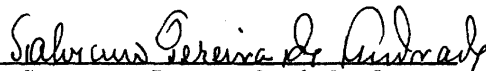
Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado à aquisição de material didático necessário e indispensável à educação física dos alunos do Ginásio Estadual de Garça.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

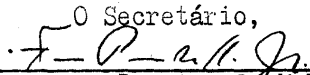
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de Julho de 1950.

O Prefeito Municipal,


Salviano Pereirade Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior.